

Guia Prático de Enquadramento de Projetos de CT&I

Como escolher o instrumento adequado no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Versão de trabalho para ICTs, gestores de projetos, pesquisadores, equipes administrativas e NITs

Nota de uso: Este guia não substitui a análise jurídica nem a manifestação técnica formal do NIT. Seu objetivo é apoiar a estruturação inicial do projeto, antes da abertura ou conclusão do processo administrativo.

Finalidade do documento: oferecer um roteiro simples para identificar, de forma preliminar, qual instrumento jurídico tende a ser mais adequado para projetos envolvendo Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), empresas, entidades públicas, fundações de apoio e parceiros nacionais ou estrangeiros.

Ideia central: o instrumento jurídico deve ser escolhido a partir da natureza real da relação, e não pelo nome que parece mais conveniente. O ponto de partida é entender o que as partes pretendem fazer, quem participa, quais recursos serão usados, que resultados são esperados e quais riscos existem para propriedade intelectual, sigilo, titularidade e exploração econômica.

1. Antes de escolher o instrumento: entenda a natureza do projeto

A escolha do instrumento jurídico em projetos de CT&I deve partir da realidade do projeto. Antes de decidir se o caso é acordo de parceria para PD&I, prestação de serviço técnico especializado, transferência de tecnologia, outorga de uso de infraestrutura, convênio, cooperação internacional ou aliança estratégica, é necessário responder a algumas perguntas básicas.

Pergunta inicial	Por que importa?
A ICT vai desenvolver algo junto com o parceiro?	Ajuda a identificar Acordo de Parceria ou convênio para PD&I, cooperação internacional ou aliança estratégica.
A ICT apenas prestará um serviço técnico?	Indica possível contrato de prestação de serviços técnicos especializados.
O parceiro quer apenas usar laboratório, equipamento ou instalação?	Indica possível outorga de uso de infraestrutura.
A ICT já possui tecnologia que será explorada por terceiro?	Indica possível contrato de transferência de tecnologia, licenciamento ou cessão.
Haverá recursos públicos financiando a execução?	Pode indicar convênio para PD&I ou instrumento de fomento.
Há parceiro estrangeiro ou circulação internacional de dados e conhecimento?	Exige cautelas de cooperação internacional, PI, sigilo, dados e defesa.
Há expectativa de geração de propriedade intelectual?	Exige disciplina prévia sobre titularidade, cotitularidade, proteção e exploração.
Haverá fundação de apoio?	Exige projeto individualizado, plano de trabalho, transparência, prestação de contas e controle.
Boa prática: A ICT proponente deve estruturar o projeto, justificar o interesse institucional, definir objeto, metas, equipe, prazos, orçamento e plano de trabalho. O NIT deve verificar os aspectos de sua competência, mas não deve substituir o trabalho de concepção técnica da ICT nem a análise jurídica.	

2. Mapa rápido dos instrumentos

O quadro abaixo não substitui análise detalhada, mas ajuda a direcionar o enquadramento inicial.

Situação principal	Instrumento provável	Atenção principal
ICT e parceiro atuarão conjuntamente para desenvolver solução nova	Acordo de Parceria para PD&I (APPD&I)	PI, risco tecnológico, plano de trabalho, bolsas, titularidade e exploração.
ICT aplicará técnica, método ou infraestrutura já dominada para entregar resultado técnico	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados (STE)	Não confundir com PD&I; bolsa não deve remunerar serviço.
Terceiro quer usar laboratório ou equipamento da ICT sem atuação técnica da ICT	Outorga de uso de infraestrutura	Disponibilidade, contrapartida, prazo, igualdade de oportunidades e não prejuízo à atividade-fim.
ICT vai autorizar uso, exploração ou aquisição de tecnologia já existente	Contrato de Transferência de Tecnologia, licenciamento ou cessão	Valoração, royalties, exclusividade, reversão, sigilo
Há transferência de recursos públicos para execução de PD&I	Convênio para PD&I ou instrumento de fomento	Plano de trabalho, metas, indicadores, prestação de contas por resultados e risco tecnológico.
Há parceiro estrangeiro ou cooperação transnacional	Acordo de Cooperação Internacional em CT&I	PI, sigilo, dados, uso dual, defesa, exportação de tecnologia e divulgação.
O objetivo é criar plataforma, rede ou ambiente contínuo de inovação	Aliança Estratégica	Governança, área temática, instrumentos próprios para projetos específicos e evitar guarda-chuva genérico.
Há fundação de apoio para gestão administrativa-financeira	Instrumento principal + relação com fundação de apoio, em tópicos específicos no instrumento	Projeto individualizado, plano de trabalho, transparência, contas específicas e não substituição da ICT.

3. Fluxo de decisão: qual instrumento usar?

1. A ICT participará tecnicamente do desenvolvimento?

Se sim, avalie APPD&I, convênio para PD&I, cooperação internacional ou aliança estratégica. Se não, avalie outorga de infraestrutura, STE ou TT.

2. O objetivo é gerar novo conhecimento, nova técnica, tecnologia, produto, serviço ou processo?

Se sim, tende a haver PD&I. Avalie APPD&I ou convênio para PD&I. Se não, verifique se é STE, outorga de uso ou TT.

3. A ICT está sendo contratada para entregar serviço técnico específico?

Se sim, tende a ser STE. Exemplos: ensaio, teste, laudo, validação, caracterização, parecer técnico ou análise laboratorial.

4. O parceiro quer apenas usar laboratório ou equipamento da ICT?

Se sim, tende a ser outorga de uso. Se houver contribuição técnica ou intelectual da ICT, reavalie para APPD&I ou STE.

5. A tecnologia já existe e será explorada por terceiro?

Se sim, tende a ser TT, licenciamento, cessão ou fornecimento de know-how.

6. Haverá transferência de recursos públicos para execução de PD&I?

Se sim, avalie convênio para PD&I ou instrumento de fomento aplicável.

7. O projeto é internacional?

Se sim, inclua cautelas de cooperação internacional, PI, sigilo, dados, defesa, uso dual e transferência internacional de conhecimento.

8. O arranjo é amplo, contínuo e com vários projetos futuros?

Se sim, avalie aliança estratégica, com governança e instrumentos próprios para cada ação concreta.

Critério: Se a resposta indicar mais de um instrumento possível, a escolha deve considerar o objeto principal, o papel efetivo da ICT, a origem dos recursos, a existência de atividade conjunta, o potencial de PI e o nível de risco técnico-institucional.

Observação: esse Guia Prático não vai tratar de outros documentos acessórios que podem se relacionar com processos de CT&I, como o Memorando de Entendimentos, Protocolo de Intenções, Carta-Compromisso, Acordo de Cooperação Técnica, dentre outros, porque não fazem parte do Marco Legal de CT&I.

4. Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - APPD&I

Quando usar

Use quando ICT e parceiro atuarem conjuntamente em pesquisa, desenvolvimento ou inovação, com esforço técnico de ambas as partes, risco tecnológico e possibilidade de geração de novos resultados, como tecnologia, produto, serviço, processo, software, patente, know-how ou protótipo.

Quando não usar

Não use quando a ICT apenas prestar um serviço técnico, apenas disponibilizar laboratório, apenas licenciar tecnologia existente ou apenas receber recursos para atividade sem atuação conjunta de PD&I.

O que precisa existir no projeto

- Objeto de PD&I claro, com descrição da atividade conjunta.
- Plano de trabalho com atividades, metas, etapas, prazos, meios empregados e parâmetros de aferição.
- Contribuições técnicas, financeiras, materiais, intelectuais ou institucionais de cada parte.
- Reconhecimento do risco tecnológico e da possibilidade de resultados diferentes dos esperados.
- Regras sobre PI pré-existente, PI resultante, titularidade, cotitularidade e participação nos resultados.
- Regras de sigilo, publicação, divulgação e proteção prévia dos resultados.

Principais cuidados

- Prever comunicação ao NIT de resultados potencialmente protegíveis.
- Disciplinar bolsas de estímulo à inovação, quando cabíveis.
- Evitar cessão total ou exclusividade sem compensação economicamente mensurável.
- Separar claramente a execução do projeto da futura exploração econômica ou transferência de tecnologia.

Erros comuns

- Usar APPD&I para encobrir prestação de serviço comum.
- Não prever titularidade e participação nos resultados antes do início do projeto.
- Transferir automaticamente toda PI ao parceiro privado sem compensação.
- Ignorar o risco tecnológico e tratar PD&I como obrigação de resultado rígida.

Exemplo simples: Empresa e ICT desenvolvem conjuntamente um novo sensor, com equipe de ambos os lados, uso de laboratório da ICT, risco técnico e possibilidade de patente. A empresa pode participar apenas financiando a pesquisa, sem participação efetiva em atividade intelectual.

5. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados - STE

Quando usar

Use quando a ICT aplicar conhecimento, técnica, método, laboratório, equipamento ou expertise já dominada para entregar resultado técnico específico a uma instituição pública ou privada, em atividade compatível com inovação ou pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Quando não usar

Não use quando houver esforço conjunto para criar tecnologia nova, gerar conhecimento novo, desenvolver solução inédita ou estabelecer parceria de PD&I. Nesses casos, avalie APPD&I ou convênio para PD&I.

O que precisa existir no projeto

- Objeto do serviço técnico especializado definido.
- Demonstração de que o serviço usa expertise, infraestrutura ou método especializado da ICT.
- Contraprestação financeira, econômica ou mista em favor da ICT.
- Definição de equipe, prazo, entregável técnico e responsabilidades.
- Previsão de sigilo e proteção de informações sensíveis, quando necessário.
- Tratamento para eventual criação protegível surgida excepcionalmente durante a execução.

Principais cuidados

- Não usar bolsa como contraprestação por serviço técnico.

- Quando cabível, a remuneração de servidor, militar ou empregado público deve seguir regime próprio, como adicional variável.
- Preservar os métodos, protocolos, know-how e capital intelectual da ICT.
- Verificar se o serviço é padronizado, de prateleira ou já possui parecer técnico referencial.

Erros comuns

- Chamar de serviço técnico aquilo que é PD&I conjunta.
- Pagar bolsa para remunerar atividade de prestação de serviço.
- Permitir que o contratante se aproprie dos métodos e conhecimentos prévios da ICT.
- Não prever o que acontece se surgir invenção, software ou know-how novo.

Exemplo simples: Empresa contrata laboratório da ICT para realizar ensaio, validação, caracterização de material ou relatório técnico especializado com metodologia já dominada pela instituição.

6. Outorga de uso de infraestrutura de pesquisa

Quando usar

Use quando terceiro quiser usar laboratório, equipamento, instrumento, material ou instalação da ICT para suas próprias atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, sem participação técnica ou intelectual relevante da ICT na execução.

Quando não usar

Não use quando houver codesenvolvimento, atuação técnica de pesquisadores da ICT, uso intenso de know-how institucional ou interesse recíproco em PD&I. Nesses casos, avalie APPD&I, STE ou convênio para PD&I.

O que precisa existir no projeto

- Identificação da infraestrutura a ser utilizada.
- Indicação do terceiro usuário e da finalidade de CT&I.
- Demonstração de disponibilidade e de não prejuízo à atividade-fim da ICT.
- Prazo determinado de uso.
- Contrapartida financeira ou não financeira economicamente mensurável.
- Critérios de acesso e igualdade de oportunidades.
- Responsabilidades por conservação, segurança, danos e uso adequado.

Principais cuidados

- Distinguir uso operacional de equipamento de participação intelectual da ICT.
- Prever segurança física, segurança da informação e confidencialidade, quando cabível.
- Avaliar se o uso pode envolver tecnologia sensível, defesa ou uso dual.
- Definir se haverá acompanhamento apenas operacional por técnicos da ICT.

Erros comuns

- Usar outorga de infraestrutura para ocultar parceria de PD&I.
- Não prever contrapartida ou valorar o uso como se fosse espaço comum.
- Prejudicar a agenda institucional da ICT ou projetos prioritários.
- Impor cotitularidade da ICT quando ela apenas permitiu o uso da infraestrutura, sem contribuição técnica.

Exemplo simples: Empresa usa equipamento da ICT para realizar seus próprios testes, com acompanhamento

apenas operacional da ICT e sem contribuição técnica para desenvolvimento da solução.

7. Contrato de Transferência de Tecnologia, licenciamento ou cessão

Quando usar

Use quando a ICT já possui tecnologia, criação, patente, software, know-how, segredo industrial, método, processo ou conhecimento técnico e pretende autorizar terceiro a usar, explorar, comercializar ou adquirir direitos sobre esse ativo.

Quando não usar

Não use quando a tecnologia ainda será desenvolvida em conjunto. Nesse caso, pode ser necessário APPD&I antes da transferência. Também não confunda TT com mera prestação de serviço técnico.

O que precisa existir no projeto

- Identificação do ativo: patente, pedido de patente, software, know-how, desenho industrial, marca, documentação técnica ou outro.
- Comprovação de titularidade, cotitularidade ou legitimidade da ICT para negociar.
- Definição da modalidade: licenciamento, cessão, fornecimento de know-how ou transferência de tecnologia não protegida formalmente.
- Regras de remuneração: royalties, pagamento fixo, milestones, success fee, participação em resultados ou contrapartida não financeira.
- Regras de exclusividade, território, prazo, campo de aplicação e reversão.
- Sigilo, suporte técnico, papel dos inventores e eventual registro/averbação no INPI.

Principais cuidados

- Em licenciamento exclusivo ou cessão, avaliar oferta tecnológica, justificativa, compensação e perda/reversão em caso de não exploração.
- Cessão total ao parceiro privado exige compensação financeira ou não financeira economicamente mensurável.
- Preservar direito de uso institucional pela ICT para pesquisa, ensino, defesa e continuidade tecnológica, quando cabível.
- Proteger know-how e tecnologia não patenteada por cláusulas robustas de confidencialidade.

Erros comuns

- Licenciamento tecnologia sem valoração ou sem justificativa de contrapartida.
- Ceder toda a PI sem compensação mensurável.
- Não prever prazo de exploração ou consequência para não comercialização.
- Divulgar know-how sem sigilo adequado antes da negociação.

Exemplo simples: ICT licencia patente para empresa fabricar e comercializar produto, com royalties, prazo, campo de aplicação, obrigações de exploração e cláusulas de sigilo.

8. Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I

Quando usar

Use quando houver projeto de PD&I com interesse comum e, especialmente, transferência de recursos públicos para execução do projeto, observadas as regras próprias do instrumento de fomento ou da legislação aplicável.

Quando não usar

Não use para prestação de serviço, contratação administrativa comum, simples licenciamento de tecnologia existente ou convênio genérico sem objeto delimitado.

O que precisa existir no projeto

- Objeto de PD&I claro.
- Plano de trabalho detalhado com objetivos, metas, etapas, prazos, indicadores, orçamento e cronograma de desembolso.
- Parâmetros de aferição de resultados compatíveis com risco tecnológico.
- Identificação de equipe, recursos humanos, bolsas e infraestrutura.
- Regras de PI, sigilo, divulgação, titularidade, licenciamento e exploração econômica.
- Monitoramento, avaliação e prestação de contas por resultados.

Principais cuidados

- Avaliar editais e chamadas públicas antes da submissão, principalmente em PI, sigilo, publicações e obrigações futuras.
- Prever que resultados diversos podem ser aceitáveis quando tecnicamente justificados em razão do risco tecnológico.
- Quando houver fundação de apoio, definir papel, recursos, prestação de contas e transparência.

Erros comuns

- Submeter proposta a edital sem revisar cláusulas de PI e sigilo.
- Usar convênio para atividade sem PD&I.
- Prometer resultado tecnológico incerto como se fosse entrega administrativa comum.
- Não alinhar plano de trabalho, orçamento e metas.

Exemplo simples: Agência pública financia ICT e parceiros para desenvolver tecnologia estratégica em área prioritária, com plano de trabalho, metas, risco tecnológico e regras de PI.

9. Acordo de Cooperação Internacional em CT&I

Quando usar

Use quando houver cooperação com instituição estrangeira, organismo internacional, rede internacional ou parceiro externo, envolvendo pesquisa, desenvolvimento, inovação, capacitação, circulação de conhecimento, dados técnicos, pesquisadores ou tecnologia.

Quando não usar

Não use como memorando genérico sem plano de trabalho quando já houver atividades concretas, troca de dados sensíveis, desenvolvimento conjunto, PI ou obrigações específicas.

O que precisa existir no projeto

- Objeto de CT&I e papel do parceiro internacional.
- Atividades, metas, prazos, responsabilidades e resultados esperados.
- Regras sobre dados, relatórios, protótipos, software, know-how e documentação técnica.
- Proteção do conhecimento pré-existente da ICT.
- Titularidade dos resultados e regras de cotitularidade, licenciamento ou transferência.
- Sigilo, controle de divulgação e publicações.
- Avaliação de defesa, uso dual, embargo tecnológico, controle de exportação ou tecnologia sensível.

Principais cuidados

- Não transferir dados, know-how ou tecnologia estratégica sem regras claras.
- Separar questões técnicas do NIT de questões jurídicas como foro, arbitragem, representação e validade formal.
- Prever revisão prévia de publicações e apresentações quando houver PI ou sigilo.

Erros comuns

- Firmar acordo internacional genérico e iniciar atividades técnicas sem instrumento específico.
- Compartilhar dados sensíveis sem governança e controle de acesso.
- Ignorar restrições de defesa, uso dual ou exportação de tecnologia.
- Não disciplinar a PI resultante de pesquisa conjunta.

Exemplo simples: ICT brasileira e centro estrangeiro desenvolvem pesquisa conjunta com intercâmbio de pesquisadores, compartilhamento de dados técnicos e possibilidade de resultados protegíveis.

10. Alianças Estratégicas e Ambientes Temáticos Catalisadores de Inovação

Quando usar

Use quando o objetivo for criar um arranjo estruturante, contínuo e de longo prazo, envolvendo ICTs, empresas, entidades públicas, instituições privadas e outros atores em torno de área temática, plataforma de ações ou ambiente promotor de inovação.

Quando não usar

Não use para substituir projetos específicos, para criar guarda-chuva genérico sem objeto definido ou para evitar a formalização dos instrumentos próprios de cada ação concreta.

O que precisa existir no projeto

- Área temática, objetivos e propósito estratégico do ambiente.
- Parceiros, governança, instâncias decisórias e regras de entrada de novos participantes.
- Aportes da ICT: capital intelectual, tecnologia e infraestrutura.
- Ações previstas: PD&I, STE, TT, capacitação, uso de infraestrutura, prospecção, prototipagem, empreendedorismo e captação.
- Plano de trabalho com metas, indicadores, contrapartidas, cronograma e recursos.
- Diretrizes gerais de PI, sigilo, exploração econômica e TT.
- Previsão de instrumentos jurídicos próprios para projetos específicos.

Principais cuidados

- Distinguir a camada institucional da aliança dos projetos específicos que serão executados dentro dela.
- Evitar objetos genéricos que permitam qualquer atividade futura sem nova análise.
- Prever governança técnica, executiva, financeira e decisória compatível com a complexidade do arranjo.

Erros comuns

- Usar aliança como convênio guarda-chuva genérico.
- Não definir área temática, metas, indicadores ou governança.
- Executar PD&I, STE ou TT sem instrumento próprio.

- Não prever regras para PI, sigilo, novos parceiros e recursos captados.

Exemplo simples: ICT, empresas e entidades públicas criam ambiente temático em inteligência artificial aplicada à defesa, com governança própria e projetos específicos futuros formalizados por instrumentos adequados.

11. Fundação de apoio: quando entra no projeto

A fundação de apoio não é, por si só, o instrumento principal de CT&I. Ela pode atuar como apoio administrativo e financeiro a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, desde que vinculada a projeto específico e corretamente instruído.

Quando usar

- Quando houver necessidade de gestão administrativa e financeira de projeto de CT&I.
- Quando o instrumento principal admitir apoio operacional por fundação.
- Quando houver recursos a captar, gerir e aplicar em projeto individualizado.
- Quando a fundação não substituir a administração ordinária da ICT nem executar atividade permanente da instituição.

Cuidados principais

- Projeto individualizado, com objeto próprio e plano de trabalho detalhado.
- Vedação a instrumentos genéricos ou guarda-chuva sem delimitação de projetos.
- Definição de metas, indicadores, orçamento, equipe, bolsas, recursos humanos e materiais envolvidos.
- Segregação de funções entre propositura, aprovação, coordenação, execução, fiscalização e avaliação.
- Transparência ativa sobre projetos, valores, bolsas, beneficiários, metas, relatórios e prestações de contas, ressalvado sigilo legítimo.
- Não utilização de bolsas como contraprestação por atividades administrativas ordinárias ou serviços comuns.
- Identificação e eventual valoração do uso de patrimônio tangível e intangível da ICT: laboratórios, pessoal, conhecimento, nome, imagem, redes e documentação técnica.

Alerta: A fundação de apoio não deve ser usada para substituir a administração ordinária da ICT, contornar contratação pública, remunerar rotinas administrativas por bolsas ou abrigar projetos genéricos sem objeto próprio.

12. Recursos financeiros, bolsas, adicional variável e remanejamentos

A estruturação do projeto deve diferenciar o instrumento jurídico principal, a origem dos recursos, a forma de pagamento da equipe, as contrapartidas e a flexibilidade necessária para execução.

Tema	Regra prática
Bolsa de estímulo à inovação	Típica de atividades de PD&I/parceria, quando vinculada ao projeto e prevista nas normas aplicáveis. Não deve remunerar prestação de serviço.
Adicional variável	Pode ser aplicável em prestação de serviços técnicos especializados, conforme regime próprio.
Contrapartida financeira	Pagamento em dinheiro ou aporte financeiro mensurável em favor da ICT ou do projeto.
Contrapartida não financeira	Bens, equipamentos, infraestrutura, serviços, dados, acesso ou outros benefícios economicamente mensuráveis.
Remanejamento entre categorias de despesa	Pode ser necessário em projetos de CT&I para preservar eficácia e eficiência, observadas regras da concedente e limites aplicáveis.
Fundação de apoio	Pode gerir recursos quando admitido, com transparência, prestação de contas e vinculação

ao projeto.

Limite: A análise técnica de CT&I não substitui a análise administrativa, contábil, orçamentária, financeira ou jurídica. O gestor do projeto deve envolver as áreas competentes desde a estruturação inicial.

13. Projetos com incentivos fiscais, recursos regulados ou obrigações legais de investimento em PD&I

Alguns projetos são estruturados com recursos oriundos de políticas setoriais, incentivos fiscais ou obrigações legais de investimento em PD&I. Nesses casos, a análise deve ser reforçada porque podem surgir pressões para enquadrar a relação como prestação de serviço ou para transferir integralmente a PI à empresa financiadora.

Cuidados principais

- Verificar se a relação com a ICT é de parceria de PD&I, convênio ou outro instrumento compatível, e não simples prestação de serviço quando houver geração conjunta de conhecimento.
- Prever previamente titularidade da PI e participação nos resultados da exploração.
- Evitar cláusulas de titularidade exclusiva automática e irrestrita da empresa sobre toda PI resultante sem compensação à ICT.
- Exigir compensação financeira ou não financeira economicamente mensurável quando houver cessão total ou transferência integral dos direitos da ICT ao parceiro privado.
- Distinguir recursos necessários à execução do projeto de compensações devidas à ICT pelo uso, exploração, licenciamento, transferência ou cessão de PI.
- Preservar a possibilidade de atividade acadêmica, científica e tecnológica futura, sem violar sigilo, PI ou direitos do parceiro.

14. Erros comuns de enquadramento e como evitar

Erro comum	Risco	Como evitar
Tratar APPD&I como STE	Perda de regras de PI, titularidade e participação nos resultados.	Verificar se há geração conjunta de conhecimento ou tecnologia.
Usar outorga de infraestrutura quando há codesenvolvimento	Ausência de disciplina adequada de PI e contribuição técnica da ICT.	Avaliar participação técnica real da ICT.
Criar convênio guarda-chuva genérico	Fragilidade perante jurídico e controle.	Individualizar projetos e exigir plano de trabalho.
Usar bolsa para remunerar serviço	Risco de contraprestação irregular.	Usar bolsa apenas quando houver base de PD&I; em STE avaliar adicional variável.
Ceder toda PI sem compensação	Perda de ativo institucional.	Prever compensação economicamente mensurável e alinhada à política de inovação.
Não proteger divulgação e publicações	Perda de novidade, vazamento de know-how ou divulgação de informação sensível.	Prever avaliação prévia pelo NIT e cláusulas de sigilo.
Ignorar defesa, uso dual ou embargo	Risco estratégico e institucional.	Incluir salvaguardas de sigilo, acesso, divulgação e exploração.

15. Quadro de decisão rápida

Pergunta	Se a resposta for sim	Instrumento provável
A ICT e o parceiro vão desenvolver juntos?	Há atividade conjunta de PD&I.	APPD&I, convênio para PD&I ou cooperação internacional.
Há transferência de recursos públicos para PD&I?	Há fomento ou recurso público para execução.	Convênio para PD&I ou instrumento de fomento.
A ICT apenas executa serviço técnico?	Há entrega técnica específica com método já dominado.	STE.
O parceiro só quer usar laboratório?	Não há atuação técnica ou intelectual relevante da ICT.	Outorga de uso de infraestrutura.
A ICT vai autorizar exploração de tecnologia existente?	Há patente, software, know-how ou tecnologia já disponível.	TT, licenciamento ou cessão.
Há parceiro estrangeiro?	Há circulação internacional de pessoas, dados, tecnologia ou conhecimento.	Cooperação internacional em CT&I.
O arranjo é amplo, contínuo e com vários projetos futuros?	Há plataforma, rede ou ambiente de inovação.	Aliança estratégica.
Há fundação de apoio?	Há apoio administrativo-financeiro a projeto específico.	Instrumento principal + fundação de apoio.
Há potencial de PI?	Pode haver patente, software, know-how, segredo, método ou processo.	Reforçar cláusulas de PI, sigilo e exploração.
Há uso dual, defesa ou tecnologia sensível?	Há impacto estratégico ou risco de divulgação.	Reforçar salvaguardas de defesa, sigilo e controle de acesso.

Anexo I - Checklist inicial para estruturar o projeto

1. Definir claramente o problema, objetivo e resultado esperado.
2. Identificar quem participa e o papel efetivo de cada parte.
3. Verificar se haverá pesquisa/desenvolvimento conjunto ou prestação de serviço.
4. Identificar recursos financeiros, econômicos e não financeiros.
5. Indicar equipe, infraestrutura, equipamentos e capital intelectual envolvidos.
6. Identificar conhecimento pré-existente da ICT e do parceiro.
7. Avaliar potencial de geração de PI ou know-how.
8. Definir regras de titularidade, cotitularidade e participação nos resultados.
9. Prever sigilo, publicação, divulgação e proteção prévia.
10. Definir se haverá fundação de apoio e seu papel.
11. Verificar necessidade de bolsas, adicional variável ou outra forma de remuneração.
12. Avaliar riscos de defesa, uso dual, embargo, exportação ou tecnologia sensível.
13. Preparar plano de trabalho ou documento técnico equivalente.
14. Submeter à análise do NIT e, em seguida, à análise jurídica quando cabível.

Anexo II - Quadro comparativo dos instrumentos

Instrumento	Quando usar	Não usar quando	Cuidados-chave
APPD&I	Atividade conjunta de PD&I com risco tecnológico.	ICT apenas presta serviço ou licencia tecnologia existente.	PI, titularidade, cotitularidade, bolsa, sigilo, exploração.
STE	ICT presta serviço técnico especializado com conhecimento já dominado.	Há codesenvolvimento ou geração intencional de tecnologia nova.	Adicional variável, não bolsa, método da ICT, criação eventual.
Outorga de infraestrutura	Terceiro usa laboratório/equipamento sem atuação técnica da ICT.	Há participação técnica da ICT ou interesse recíproco em PD&I.	Contrapartida, prazo, disponibilidade, igualdade de oportunidades.
TT/licenciamento/cessão	Tecnologia existente será usada, explorada ou cedida.	Tecnologia ainda será criada em conjunto.	Valoração, exclusividade, reversão, INPI, royalties, know-how.
Convênio para PD&I	Projeto de PD&I com interesse comum e recursos públicos.	Prestação de serviço ou contratação comum.	Plano de trabalho, indicadores, risco tecnológico, prestação por resultados.
Cooperação internacional	Parceiro estrangeiro ou circulação internacional de conhecimento.	Ajuste genérico sem atividade concreta ou sem plano.	Dados, PI, sigilo, uso dual, defesa, exportação.
Aliança estratégica	Arranjo estruturante, plataforma ou ambiente de inovação.	Projeto pontual ou guarda-chuva genérico sem delimitação.	Governança, área temática, projetos próprios, PI, TT, recursos.
Fundação de apoio	Apoio administrativo-financeiro a projeto específico.	Substituir administração ordinária da ICT.	Transparência, plano, contas, bolsas, segregação de funções.

Fontes e materiais de referência utilizados na consolidação

- Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Decreto nº 9.283/2018.
- Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, sobre fundações de apoio.
- Pareceres e minutas referenciais da AGU/PGF sobre instrumentos do Marco Legal de CT&I, especialmente manifestação técnica do NIT, APPD&I, STE, TT, convênio de PD&I, outorga de infraestrutura e cooperação internacional.
- Guias MCTI/FORTEC sobre APPD&I, STE, transferência de tecnologia, uso aberto e compartilhado de infraestrutura, alianças estratégicas e remanejamentos/transposições/transferências entre categorias de despesa.
- Notas FORTEC sobre distinção entre STE e APPD&I e sobre propriedade intelectual em projetos apoiados pela Lei de Informática.
- Acórdãos TCU nº 2731/2008-Plenário e nº 1178/2018-Plenário, especialmente quanto à fundação de apoio, transparência, individualização de projetos, plano de trabalho, bolsas e vedação a instrumentos genéricos.

Esse material é uma contribuição voluntária de BRENO RICARDO DE ARAÚJO LEITE e pode ser usado livremente, desde que respeitado os direitos do autor.